



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, conforme termo de referência para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Cachoeira dos Índios/PB.

### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO Dados Técnicos: Cilindrada total (cc) : 999,1 Potência máxima (cv) : 71(G)/74(E) a 6.000 rpm Torque máximo (kgf.m) : 9,3(G)/9,7(E) a 3.250 rpm Altura do solo mínima (mm) : 177 Altura do veículo (mm) : 1.523 Capacidade do porta-malas (litros) : 200 Comprimento do veículo (mm) : 3.596 Distância entre eixos : 2.304 Largura do veículo (mm) : 1.666 Tanque de combustível (litros) : 47 Cor: Metálica ou branca *Computador de Bordo *Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro *Molduras nas caixas de roda *Suspensão elevada *Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 porta s *Ar condicionado *Banco traseiro rebatível *Barra de proteção nas portas *Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras *Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos *Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos *Direção hidráulica *Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex *Para-choques na cor do veículo *Porta malas com tapete em carpete *Pneus 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem * Primeiro emplacamento em nome do ORC.	UNID	1	75.000,00	75.000,00
				<b>Total</b>	75.000,00

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 75.000,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cachoeira dos Índios - PB, 18 de Julho de 2024.

*Victor B. Saturnino Ferreira*

VICTOR BEZERRA SATURNINO FERREIRA  
Secretário de Saúde e Meio Ambiente

